

COMISSÃO AVALIATIVA

Assunto: Recurso Administrativo candidata Andréia Prior

Processo Seletivo Simplificado de contratação por tempo determinado de excepcional interesse público de professores

Edital 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

EMENTA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO DE PROFESSORES. RECURSO ADMINISTRATIVO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO. SUMULA 473 STF.

1. DO RELATÓRIO

Vem para exame e parecer desta Comissão Recurso Administrativo apresentado pela candidata Andréia Prior, a qual teve a sua inscrição indeferida junto Processo Seletivo Simplificado de contratação por tempo determinado de excepcional interesse público de professores promovido pelo Município de Aratiba – Edital 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Em suas razões a candidata argumenta que teve a sua inscrição indeferida pela não apresentação de declaração de disponibilidade de horários conforme solicitação constante no Edital nº 001/2022, Processo Simplificado 001/2022 para contratação de Professores, juntando em anexo o respectivo documento objetivando sanar a irregularidade do ato de inscrição.

Além disso, apresentou juntamente com o Recurso Administrativo Declaração de Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, juntando em anexo o respectivo documento objetivando sanar a irregularidade do ato de inscrição.

Diante dos argumentos apresentados, a candidata Andréia Prior, a qual teve a sua inscrição indeferida junto Processo Seletivo Simplificado de contratação por tempo determinado de excepcional interesse público de professores promovido pelo Município de Aratiba – Edital 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 requer a reconsideração da decisão da comissão.

Isto posto, passa-se a decisão.



2. DA DECISÃO

O Processo Seletivo Simplificado de contratação por tempo determinado de excepcional interesse público de professores promovido pelo Município de Aratiba – Edital 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, em seu instrumento convocatório possui o seguinte dispositivo colacionado ao Item 4, as condições para a inscrição, nos seguintes termos:

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar no endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, o comprovante de pagamento e a ficha de inscrição preenchida (anexo I) fora do envelope, e os seguintes documentos em um ENVELOPE LACRADO:

- a) Currículo profissional de acordo como modelo apresentado no presente edital (anexo II) devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: RG(frente e verso); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Título de Eleitor (com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral);
- e) Cópia do certificado de conclusão de habilitação para o cargo pretendido conforme prevê a Lei Municipal nº 1.922 de 31.12.2002 e suas alterações posteriores que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal; sendo habilitação mínima Curso Normal/Magistério em Nível Médio e/ou curso superior de licenciatura plena, na área de atuação;
- f) declaração de disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos turnos manhã e tarde, para o cargo de Professor na área de atuação;
- g) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública, nas esferas Municipal, Estadual e Federal ou declaração que exerce outro cargo ou função pública quantificando a carga horária com identificação do cargo e vínculo;
- h) Cópia dos certificados de conclusão de Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado e Cursos/Seminários/Congressos (para fins de pontuação extra), que comprovam as informações contidas no currículo;
- i) Cópia dos comprovantes de experiência profissional realizados em estabelecimento de Ensino, que comprovem as informações contidas no currículo;
- j) Havendo divergência de nomes nos documentos apresentados, de acordo com o item 4.1, deverá ser entregue cópia da certidão de casamento e/ou separação.
- k) Os candidatos que necessitarem de Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Aratiba, deverão encaminhar pedido junto ao Setor de Recursos Humanos, ou através dos e-mails d_pessoal@pmaratiba.com.br e rh@pmaratiba.com.br até, NO MÁXIMO dia 12 de janeiro de 2022; após este prazo, não será possível a emissão deste documento em tempo hábil para o presente Processo Seletivo Simplificado.
- l) Não serão aceitos acréscimos de documentos, uma vez entregue a inscrição.

Inicialmente é importante frisar que em um processo seletivo para o cargo de Professor Municipal a tendência é que os candidatos (as) estejam atentos os requisitos de inscrição.

No caso concreto, **embora seja uma obrigação da candidata ao processo seletivo a leitura correta do Edital para a efetivação da respectiva inscrição**, a apresentação de documentos complementares condizentes com a realidade fática do candidato em apreço, juntamente com a interposição de Recurso Administrativo pleiteando a reconsideração da documentação apresentada extemporaneamente, pode convalidar a inscrição inicialmente indeferida.

A Súmula 473 do STF apresenta que “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Sendo assim, com o objetivo de que seja evitada uma eventual nulidade do deslinde do Processo Seletivo, bem como diante da necessidade de celeridade ao processo seletivo simplificado para o início das atividades escolares, nos termos da Súmula 473 do STF, prestigiando os preceitos constitucionais de ampla defesa, embora tenha ocorrido um descaso por parte da candidata na interpretação do item 4 do Edital, a Comissão de Avaliação sobreleva o fato de a candidata não ter apresentado as certidões anteriormente mencionadas, possibilitando a apresentação da documentação correta juntamente com a interposição do Recurso Administrativo.

Isto posto, a Comissão de Avaliação DEFERE o recurso Administrativo apresentado pela candidata Andréia Prior, homologando a respectiva inscrição indeferida junto Processo Seletivo Simplificado de contratação por tempo determinado de excepcional interesse público de professores promovido pelo Município de Aratiba – Edital 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, desde que sejam apresentados os documentos complementares juntamente ao recurso administrativo.

Aratiba/RS, 20 de janeiro de 2022.

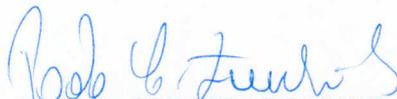
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:



CLAUDIA DIANA SCAPIN ALBA



MÔNICA CRISTINA TONEL



PAOLA CRISTINA ZUCCHI DA SILVA